

Prefeitura Municipal de Rurópolis

CNPJ: 10.222.297/0001-93

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2016-00022

A Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Desenv. Educação Básica - FUNDEB, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 001/2016 de 04 de janeiro de 2016 a Pregoeira e equipe de apoio, torna público, ao conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, de acordo com as condições estabelecidas neste edital. Comunica que receberá os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" no **dia 29 de janeiro de 2016 às 10:30hs/min**. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório. A Abertura da sessão do processo licitatório acontecerá no prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis, situado na Rua 10 de maio n º 263, Bairro Centro Rurópolis - Pará.

- 1. DA REGÊNCIA LEGAL.
- 1.1 Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Complementar 123/2006
- 1.3 Demais disposições contidas neste.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Pregão tem por objeto aquisição de combustível e óleo lubrificantes, para manutenção de veículos da Secretaria de Educação, Transporte Escolar e PNAT conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. As despesas resultantes desta licitação correrão as contas dos recursos financeiros através da Dotação Orçamentária:
- 12.361.0005.2.031 manutenção do ensino infantil
- 12.361.0005.2.023 manutenção do desenvolvimento do ensino fundamental
- 12.122.0005.2.019 manutenção das atividades da Semec.
- 12.361.0005.2.021 programa de transporte Escolar-PNAT
- 33.90.30.00 material de consumo.
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
- 3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Rurópolis

CNPJ: 10.222.297/0001-93

Α

Secretaria Municipal de Educação PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2016-00022 ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

Δ

Secretaria Municipal de Educação PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2016-00022 ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 4.2 O credenciamento faz-se á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.3 Cédulas de Identidade do representante da empresa;
- 4.4 Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação conforme Anexo I
- 4.5 Declaração somente para micro e pequenas empresas conforme Anexo VI
- 4.6 Declaração que a empresa esta opta a fornecer nota fiscal eletrônica conforme Anexo VII.
- 4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;
- 4.8 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Aberta a sessão os interessados, apresentarão inicialmente a Pregoeira ou a sua equipe apoio, DECLARAÇÃO, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação conforme modelo anexo I;



Prefeitura Municipal de Rurópolis

CNPJ: 10.222.297/0001-93

- 5.2. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão;
- 5.3 Objetivando se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e a Pregoeira.
- 5.4. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;
- 5.5. Ao final da sessão, conceder se á vistas e rubricas, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- 5.6. A Pregoeira providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;
- 5.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "A")

- 6.1 A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope "A" sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:
- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente
- b) Endereço completo
- c) Descrição do objeto com suas características básicas
- d) Valor unitário e total do combustível
- e) Data de formulação da oferta
- f) Prazo para início do fornecimento imediato
- g) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para a realização do Certame. Na ausência deste subentende se a aceitação do prazo mencionado
- 6.2. As propostas deverão atender, rigorosamente, em quantidade e qualidade ao especificado no Anexo II deste Edital
- 6.3. Os preços cotados deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismo Em caso de dúvida de valor total e unitário, prevalece o unitário.
- 6.4. No valor cotado deverão estar incluídos os custos de transportes, seguros, incidências fiscais, os impostos, tais como encargos sociais, frete etc, pois para efeito de pagamento o preço cotado em sua proposta será o efetivamente reconhecido.
- 6.5. Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato.



Prefeitura Municipal de Rurópolis

CNPJ: 10.222.297/0001-93

- 6.6. Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 6.7. Os produtos objeto desta Licitação serão fornecidos no local onde está estabelecida a contratante com abastecimento diário em bombas de combustível aferidas pelo INMETRO e aprovado pela ANP Agencia Nacional do Petróleo
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 7.1 Abertas às propostas a Pregoeira classificará, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO NO LOTE e as demais em valores sucessivos até 10% (dez por cento), relativamente à de Menor percentual;
- 7.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima a Pregoeira classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 7.3 Aos proponentes classificados serão dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.4 O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.5 Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.7 Sendo aceitável a proposta de menor preço serão abertos o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.9 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.10 As situações previstas nos subitens 7.4., 7.5. e 7.8., a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura Municipal de Rurópolis

CNPJ: 10.222.297/0001-93

- 7.11 O valor das ofertas por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;
- 7.12 A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta efetuada por lances na sessão do Pregão, entregar por escrito, proposta definitiva de preços, sob pena de ser considerada desistente, convocando se a segunda colocada.
- 7.13 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevaleceram à proposta.
- 7.14 Da reunião lavrar-se á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e o(s) licitante(s) presente(s).
- 7.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "B")

- 8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original autenticadas pela Pregoeira ou a equipe de apoio do órgão que realizará o Pregão.
- 8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:
- a) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal
- a) CND/FGTS (Certificado de Regularidade Social);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal devera ser feita através de Certidão conjunta de divida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- c) CND/Fazenda Estadual e Municipal, as CNDS das Fazendas Estaduais e Municipais deverão provar as regularidades do domicílio da sede do licitante;



Prefeitura Municipal de Rurópolis

CNPJ: 10.222.297/0001-93

- d) CNDT (Certidão Negativa de Debito Trabalhista) emitido a Internet http://www.tst.jus.br/certidao
- e) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Internet http://www.receita.fazenda.gov.br/
- f) Comprovante de que possui registro ou inscrição na Agência Nacional de Petróleo, para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento de gasolina tipo Comum e óleo diesel, constante do objeto deste Edital.
- g) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo III, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/M da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou
- 8.4 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira
- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e chancelado pela Junta Comercial acompanhado de quadro demonstrativo assinados, pelo representante legal do licitante e por contador legalmente habilitado e registrado no CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.
- c) Declaração de não superveniência de fatos impeditivos Expedida pela empresa.
- 8.5 Os documentos da habilitação deverão ser apresentados em cópias legíveis , autenticadas em cartório competente, ou cópias autenticadas pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais na data da abertura dos envelopes de habilitação.
- 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na PMR das 08:00 às 12:00 hs. na Rua 10 de maio n º 263, Bairro Centro, Rurópolis-Pará
- 9.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10. DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Rurópolis

CNPJ: 10.222.297/0001-93

- 10.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 10.3 Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados com a Comissão de Licitação.
- 10.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.
- 10.7 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 11.1 Fornecimento periodicamente a CONTRATANTE com os produtos especificado no lote nº 01 com abastecimento diário na sede da contratante e lote nº 2 o prazo para entrega será de 05 dias, mediante requisição do órgão, devendo o inicio do fornecimento do combustível ocorrer imediatamente após o recebimento do contrato.
- 11.2 Em caso de falta de combustível na bomba da contratada a mesma se responsabilizará em adquirir em outras bombas e fornecer à contratante.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado de acordo com o consumo mensal até o 10º dia subseqüente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor Municipal qualificado, do recibo da Empresa e das Notas de Abastecimento referentes ao período, devendo os pedidos de pagamento ser encaminhados a Secretaria de Finanças desta Prefeitura.
- 12.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 12.3 Os valores do combustível, não poderão ser superiores ao oficial e sofrerão reajustes no percentual autorizado pelo governo federal, ou por questões regionais no período de inverno.

13. DO ADITAMENTO



Prefeitura Municipal de Rurópolis

CNPJ: 10.222.297/0001-93

13.1 Este Edital poderá ser aditado, desde que dentro das determinações e limitações da Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos razões para a execução contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 O não cumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5%(meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15%(quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.
- 14.2 Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à contratada, as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:
- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- 14.3 A Prefeitura Municipal poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento a ser efetuado pela SMF, que for devido, para compensação de multas aplicadas.
- 14.4 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.
- 14.5 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o & 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos ao edital da presente licitação, na sala de licitação das 08:00 às 12:00 hs., na no prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis, situado na Rua 10 de maio n º 263, Bairro Centro Rurópolis-Pará fone 93 3543-1328.
- 15.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Rurópolis

CNPJ: 10.222.297/0001-93

15.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16. DO FORO

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Rurópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO Edital

Anexo I - Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação.

Anexo II - Planilha de Quantitativos e Estimativos.

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo IV - Minuta de Contrato;

ANEXO V- Declaração de não superveniência de fatos impeditivos

Anexo VI- modelo de declaração – somente para micro e pequenas empresas

Rurópolis-Pa, 14 de janeiro de 2016.

Selma Hausser Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00022

ANEXO I

Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação estando com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

......



Prefeitura Municipal de Rurópolis

CNPJ: 10.222.297/0001-93

ANEXO II

Proposta de preços/ Especificações do objeto, quantitativos.

A Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Desenv. Educação Básica - FUNDEB Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00022

Objeto: Aquisição de combustível e óleo lubrificantes, para manutenção de veículos

da Secretaria de Educação, Transporte Escolar e PNAT.

TIPO: MENOR PREÇO POR

				Proposta de Preços			
Licitant	:e:			CNPJ:			
Tel Fax	: ()_		Tel: ()			
Licitante: CNPJ: Tel Fax: ()						_	
Endere	ço:			Agência:			
Conta	Jorren	ite:		_ Agencia:	Banco	o:	
				LOTE Nº 01			
Nº Ord	ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. Unitário	V. Total
01	1	65.000	Lts	Gasolina Comum			
02	2	200.000	Lts	Óleo Diesel Comum			
03	3	100.000	Lts	Óleo Diesel S10			
				Valor total do lote			
				LOTTE NO 02			
NT0 O 1	LOTE N° 02						
N° Ord	ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. Unitário	V. Total
01	4	20	BD	Óleo 90 caixa Marcha			
02	5	20	BD	Óleo 140 Diferencial			
03	6	20	BD	Óleo 80W 90			
04	7	20	BD	Óleo Hidráulico 68			
05	8	20	BD	Óleo 10 W			
06	9	20	BD	Óleo 15W40			
	•		•	Valor total do lote			
VALOR	TOTA	L DA PI	ROPO	STA: R\$()	
DATA, D	A PRO	OPOSTA	۱:				
EFICAC	IA DA	PROPO	STA:	Dias.			
PRAZO							
REPRES	SENTA	NTE P/	CON	TRATOCPF	_RG	-ENDERE	Ç0

Estado do Pará **Prefeitura Municipal de Rurópolis** CNPJ: 10.222.297/0001-93

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00022

ANEXO III

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

(non	ne da empresa)	, inscrita no CN	PJ sob nº	/
por intermédio de seu repr	resentante lega	l, Sr.(a)		/
portador(a) da Carteira de Ider	ntidade nº		Órgão expedidor	e
do C.P.F nº	_, DECLARA , pa	ara fins de cump	rimento do disposto no inc	isc
XXXIII do Art. 7º da Constitu	ição Federal, qu	ue não emprega	menor de dezoito anos	em
trabalho noturno, perigoso ou i	nsalubre e que n	ão emprega mer	nor de dezesseis anos.	
Ressalva: emprega menor, a p	oartir de quatorz	e anos, na condi	ção de aprendiz ()	
(assinalar com "x" a ressalva ac	ima, caso verda	deira)		
(Local e data)	, de _		de 2016.	
(representante legal com per	20.0 (2770)			
(representante legal com – nom	ie e cargo)			



Prefeitura Municipal de Rurópolis

CNPJ: 10.222.297/0001-93

MINUTA DO CONTRATO Nº				
	CONTRATO	PARA	AQUISIÇÃO	DE
	MATERIAL	OUF ENTRE	ST CFLERRAM	1 0

..... E A

EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente instrumento tem por objetivo aquisição de combustível e óleo lubrificantes, para manutenção de veículos da Secretaria de Educação, Transporte Escolar e PNAT, conforme especificação e condições do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00022 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global estimado do presente contrato é de R\$ - (....).

CLÁSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

3.1- A CONTRATADA obriga se a entregar os produtos especificado no lote nº 01 com abastecimento diário na sede da contratante e lote nº 2 o prazo para entrega será de 05 dias, mediante requisição do órgão, devendo o inicio do fornecimento do combustível ocorrer imediatamente após o recebimento do contrato.

OBS: Em caso de falta de combustível na bomba da contratada a mesma se responsabilizará em adquirir em outras bombas e fornecer à contratante.



Prefeitura Municipal de Rurópolis

CNPJ: 10.222.297/0001-93

3.2- A CONTRATANTE obrigam se a emitir NOTA DE EMPENHO PRÉVIO, no valor referido na Cláusula Segunda deste Contrato, referentes aos recursos vigentes do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o consumo mensal até o 10º dia subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor Municipal qualificado, do recibo da Empresa e das Notas de Abastecimento referentes ao período, devendo os pedidos de pagamento ser encaminhados a Secretaria de Finanças desta Prefeitura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Rurópolis, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

12.361.0005.2.031 – manutenção do ensino infantil

12.361.0005.2.023 - manutenção do desenvolvimento do ensino fundamental

12.122.0005.2.019 – manutenção das atividades da Semec.

12.361.0005.2.021 – programa de transporte Escolar-PNAT

33.90.30.00 - material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá a vigência dede 2016 a 30 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO:

As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Rurópolis

CNPJ: 10.222.297/0001-93

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:

Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar se á ao pagamento de multa na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do material não entregue nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento, tudo em consonância com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMPATIBLIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA obriga se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Os contratantes elegem o foro da cidade de Rurópolis, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.



Prefeitura Municipal de Rurópolis CNPJ: 10.222.297/0001-93

Rurópolis-Pa, de	de 2016.	
	Contratante	
	Contratada	_
	Contratada	
1		
Nome:		
2		
Nome:		

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00022

ANEXO V

Declaração de não superven	IDNCI2 do	tatac in	anaditivae
Decialação de Hão Supelveli	iciicia uc	Tatos III	ipculuvos

Este anexo é um modelo e deve se feito em papel timbrado do licitante

Nome da empresa,.....declara sob pena da lei a até a presente data inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório. Ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Rurópolis - Pa,de 2016



Estado do Pará **Prefeitura Municipal de Rurópolis** CNPJ: 10.222.297/0001-93

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME	DA	EMPRE	SA)		/	CNPJ
No						ndereço
. ,	por intermédic , DECLARA ex		•	<i>-</i> ,		Pregão
•	-se enquadrada Lei Complementa	•		Pequeno Po	orte, nos te	rmos do
ciente da habilitação	hecimento dos / obrigatoriedade e que não in ntar 123/2006.	de declara	r ocorrências	posteriores	impeditivas	de tal
			de			
(assinatura	do representant	e legal)	_			



Estado do Pará **Prefeitura Municipal de Rurópolis** CNPJ: 10.222.297/0001-93

ANEXO VII

Declaração comprove que a empresa esta adequada às novas normas de emissão de nota Fiscal eletrônica.

Razão social da licitante			
dede 2016			
Nome da empresa, empresa esta adequada às nov obrigatoriedade.			
Este anexo é um modelo e deve	ser feito em papel timbr	ado do licitante	